



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 7 de Dezembro de 2021 • SUPLEMENTO Número 3097 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2021.

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 256, de 30 de agosto de 1999, que Autoriza o Prefeito Municipal a conceder a terceiros o uso das dependências existentes em ginásios de esportes ou estádios de futebol municipais, adequadas a instalação de lanchonetes ou atividades afins.

Artigo 1º. O artigo 3º da Lei Complementar nº 256, de 30 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Nos estádios de futebol e ginásios de esportes mencionados nesta lei, ficam proibidas a venda, a distribuição ou a utilização de:

- I – fogos de artifício de qualquer natureza;
- II – hastes ou suportes de bandeiras;
- III – copos e garrafas de vidro e bebidas acondicionadas em latas.

§ 1º - O descumprimento ao disposto neste artigo acarretará a aplicação de advertência ao infrator, seguida de multa em caso de reincidência, no valor correspondente a 30 (trinta) UFIRs, por infração praticada.

§ 2º - Persistindo o infrator na prática do ato proibido, o mesmo será retirado do recinto.

§ 3º - O autuado, ou seu representante ou responsável legal, poderá recorrer da multa que lhe foi imposta no auto de infração e imposição de penalidade – AIM – no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da respectiva autuação, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal do órgão ao qual pertença o servidor autuante, no qual apresente a sua defesa e as provas do alegado.

§ 4º - Os recursos deverão ser julgados pela autoridade recorrida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, podendo a penalidade ser perdoada, nas hipóteses de erro sobre a ilicitude do fato ou de ignorância da lei comprovadamente escusáveis e desde que a avaliação das circunstâncias e da gravidade do caso e da condição pessoal do infrator recomendarem o benefício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leme, 07 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2021.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder a permissão de direito real de uso do estádio “Bruno Lazzarini”, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses à associação civil, sem fins lucrativos, SPORT CLUB ATIBAIA.”

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de direito real de uso, mediante concessão administrativa, do Estádio Público “Bruno Lazzarini” à associação civil, sem fins lucrativos, SPORT CLUB ATIBAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.765.003/0001-65, por prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. A concessão administrativa poderá ser prorrogada na forma da lei.

Artigo 2º - A autorização expressa no artigo 1º desta Lei objetiva a manu-

tenção, desenvolvimento e fomento da modalidade esportiva futebol no Município.

Artigo 3º - As despesas da concessão de direito real de uso deverão ser suportadas pelo cessionário, na forma do instrumento administrativo de concessão.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leme, 07 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS NOVEMBRO 2021.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	377.718,35
FOLHA MÊS NOVEMBRO SERVIDORES	282.195,13
FOLHA MÊS NOVEMBRO VEREADORES	95.523,22

DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.178,11
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	30.178,11

DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTO	24.457,47
RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME - LEMEPREV	24.457,47

DOTAÇÃO 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	866,00
FOLHA MÊS NOVEMBRO SERVIDORES	866,00

DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.029,05
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	1.338,36
B & F LEME COMERCIAL LTDA	24,00
BORLEME COMERCIAL EIRELI	55,00
COMERCIAL LT DE SUP. E SERV. DE INFORMATICA LTDA	1.280,00
DA ROZ ELETRICIDADE E ENG.ELETRICA LTDA	180,39
JOÃO ROBERTO PINHEIRO & CIA LTDA	41,40
RENZO PRESENTES LTDA-ME	39,90
SARTORI'S COMERCIO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA	70,00

DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.788,12
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	8,00
EVERSON ALBERT PIANCA MEI	3.550,82
ITALO FERREIRA	129,30
MARCOS VINICIUS DE MORAES	100,00

DOTAÇÃO 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PES. DEC. DE CONTRATOS DE TERC.	1.424,00
NANO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	1.424,00

DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.782,05
ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA	80,00
BANCO DO BRASIL S/A	10,00
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	101,16
COMBATEC CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO LTDA-ME	490,00
COMERCIAL LT DE SUP. E SERV. DE INFORMATICA LTDA	777,00
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SP-	

PRODESP	451,73
ELEKTRO REDES S. A	2.329,34
IBRAP-INSTITUTO BRAS.INT. EM ADM. PUBLICA LTDA	1.100,00
N.D. LEME COMERCIAL LTDA	190,10
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS P.N. E DE IN. E TUT. DA SEDE COM. DE LEME	17,62
REDE BRASIL DE RADIO E TELEVISÃO LEME LTDA	447,00
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	45.788,10

DOTAÇÃO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.-PJ	27.787,02
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA ME	6.160,00
NBS.PROD.P/INF.CON.SISTEMAS LTDA	13.669,72
STREMAEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	630,18
TELEFONICA BRASIL S.A.	7.327,12

TOTAL DESPESAS DO MÊS 521.030,17

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 387, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre a outorga de Medalha “Newton Prado”
ao Sr. Rui Jonas Arle.*

Artigo 1º - Fica concedida ao Sr. Rui Jonas Arle, a Medalha “Newton Prado” pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea e se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Em 30 de novembro de 2021

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 388, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Título de Cidadania a Dra. Roberta Lisi.

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense a Dra. Roberta Lisi, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Em 30 de novembro de 2021

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 389, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre a outorga de Medalha “NEWTON PRADO”
a Dra. Larissa Regina Alves De Carli Zanca.*

Artigo 1º - Fica concedido a DRA. LARISSA REGINA ALVES DE CARLI ZANCA, a Medalha “Newton Prado”, pelos relevantes trabalhos prestados em nosso

Município.

Artigo 2º - A entrega da referida medalha se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.
Em 30 de novembro de 2021

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente

COMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 51 de 26 de novembro de 2021.
Aprova o termo de aceite efetuado pela gestão municipal do SUAS referente a verba ofertada pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS com a finalidade de investimento em custeio no Centro POP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n. 661 de 27 de junho de 2013 que “Dispõe sobre a consolidação das Leis que tratam da política de assistência social do município de Leme e as normas gerais para sua adequada aplicação e contém outras disposições;

CONSIDERANDO, a ata da reunião extraordinária nº 04/2021 realizada em 26 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO, a Resolução SEDS n. 41 de 04 de novembro de 2021 que trata da “autorização de repasse via Fundo estadual de Assistência Social – FEAS de recursos financeiros para custeio de ações no atendimento ao usuário do Centro POP”

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de aceite efetuado pela gestão municipal do SUAS referente a verba ofertada de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais, referente ao Centro POP.

Art. 2º - A referida verba, para o município de Leme, corresponde a R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme tabela publicada pelo Estado e apreciada em plenária.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 26 de novembro de 2021.

Renata Maria Baccaro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração